



Processo nº 18/1100-0001383-0

Parecer nº 331/2018 CEC/RS

O projeto *41ª CALIFÓRNIA DA CANÇÃO NATIVA DO RIO GRANDE DO SUL - 2018* é recomendado para avaliação coletiva.

1. O projeto *41ª Califórnia da Canção Nativa do Rio Grande do Sul Edição 2018* trata de um evento, vinculado a data fixa, com período de realização previsto de 07 a 19 de dezembro de 2018. Ele passou pela análise técnica do sistema Pró-Cultura e foi habilitado pela Secretaria, sendo encaminhado a este Conselho nos termos da legislação em vigor. A produção cultural é da VH Produções Culturais e Artísticas LTDA., e tem como responsável legal Fabrício de Oliveira Pereira, na função de coordenador geral. Na ficha técnica constam também a pessoa jurídica Maico de Armas Araújo, na função de produtor executivo, e ainda a pessoa jurídica CTG Sinuelo do Pago, na função de produção; e, em outros participantes, a Prefeitura Municipal de Uruguaiana, na função de apoio. O local de realização é no Teatro Municipal Rosalina Pandolfo Lisboa- XV de Novembro, 1844 - Centro de Uruguaiana, RS. O projeto está classificado na área de Música, classificação: 2. Novo Projeto Cultural. O projeto possui cronograma com previsão de cinco meses.

O projeto cultural *41ª Califórnia da Canção Nativa do Rio Grande do Sul* envolve três dias de evento, com 16 composições selecionadas, sendo 08 composições divididas em duas eliminatórias, classificando-se 12 composições para a finalíssima e que concorrerão aos prêmios estipulados pelo regulamento do festival. O objetivo geral é realizar a *41ª Edição da Califórnia da Canção Nativa*, reunindo grandes nomes da música gaúcha, reafirmando a importância do pioneiro festival para o mercado musical gaúcho.

Entre as metas se tem apresentação de 16 músicas concorrentes e apresentação de 12 músicas finalistas. Prêmios para melhor intérprete, melhor melodia, melhor letra, melhor arranjo, melhor instrumentista e música mais popular e o prêmio Calhandra de Bronze - 3º lugar, prêmio Calhandra de Prata - 2º lugar, e prêmio Calhandra de Ouro - 1º lugar. Dentre as metas também encontramos 1 show com César Oliveira e Rogério Melo. Público pago: 1.200 pessoas. Público gratuito: 240 e 500 unidades de CDs.

O proponente informa que

Cada composição classificada na triagem terá o cachê de R\$ 6.000,00 e um prêmio de R\$ 1.000,00 para cada finalista. As premiações finais do festival constam no regulamento em anexo. Quanto às fontes de financiamento, temos o Sistema LIC, os ingressos e a doação por parte de empresas sem incentivo fiscal. Os ingressos das eliminatórias custarão R\$ 25,00 e na final custará R\$ 50,00. O CD da 41ª Edição do festival será distribuído gratuitamente, conforme consta no plano de distribuição e cada responsável pelas composições entregará a sua música gravada ao produtor musical do CD Guilherme Castilhos que fará a mixagem e masterização do cd, ficando responsável pelas autorizações e envio do cd para prensagem.

Os valores totais solicitados somam a quantia de R\$ 335.510,00 (trezentos e trinta e cinco mil quinhentos e dez reais), considerando R\$ 33.750,00 (trinta e três mil setecentos e cinquenta reais) de Receitas previstas com a comercialização de bens e serviços e R\$ 61.760,00 (sessenta e um mil setecentos e sessenta reais) de patrocínios ou doações, sem incentivo fiscal, sendo R\$ 240.000,00 solicitados à LIC.

É o relatório.

2. O projeto *41ª Califórnia da Canção Nativa do Rio Grande do Sul Edição 2018* tem mérito, principalmente pela qualidade da produção e pelo seu histórico desde a sua primeira edição no ano de 1971. Tornou-se um festival de referência para os palcos de vários municípios do interior do RS. Para a edição 2018, mais uma vez serão revelados nomes que se somarão aos já revelados pelo festival em edições passadas, assim consagrando o festival que é considerado "Patrimônio Cultural do Rio Grande do Sul".

O projeto está elaborado de maneira coerente e com as informações organizadas de fácil compreensão. Nos anexos encontramos todas as cartas de anuências dos jurados, da equipe técnica, e do espaço de realização que pertence à prefeitura de Uruguaiana. A proposta ganha destaque pela responsabilidade da Comissão Julgadora, que avalia cada concorrente de acordo com sua letra e melodia, assim tendo como critério essencialmente a qualidade. O proponente informa que as escolhas são "preferencialmente consensuais, no

entanto, poderão os jurados optar pelo voto”

Nesse contexto, é desnecessário, ao ver dessa relatora, reforçar a importância do festival para a comunidade rio-grandense, pois suas excelentes realizações já comprovaram sua relevância ao longo dos anos. Gerações já passaram por ele e mais outra se prepara. Serão novos intérpretes, instrumentistas, letristas que passam a ter a oportunidade de obter reconhecimento. Nessa perspectiva, o festival continua funcionando como um multiplicador, e sua realização não se encerra em si mesma, pois os personagens nele envolvidos via de regra permanecem com a visibilidade conquistada em cada edição. Vale destacar ainda como ponto positivo o envolvimento e participação do público mediante o chamado “Voto Popular”.

Lamento o fato da proposta não incluir um número maior de ingressos gratuitos, ampliando o retorno de interesse público. O festival prevê alguma distribuição de ingressos sem custo, embora relativamente insuficiente, ao ver desta relatora. Nesse sentido, se vê que ele inclui a lei da meia-entrada (Lei 12.933/2013) em seu plano de comercialização. Por esse motivo sugiro que tal informação seja divulgada na mídia impressa, virtual, radiofônica e televisiva, buscando ampliar o acesso, visto que o projeto é pouco atento a distribuição de ingressos gratuitos para o público em geral ou outras formas gratuitas de divulgação, na mídia virtual ou em um blog, por exemplo. Com a intenção de colaborar com o proponente, informo que o acompanhante da pessoa com deficiência também deve ter direito a meia-entrada.

No entanto, apesar de todas as colocações acima elencadas, visando à transparência no uso do dinheiro público e para contemplar os artistas participantes que são quem fazem o mérito cultural do projeto em tela, solicito que sejam divulgadas as notas dos participantes, assim como qualquer tipo de punição ou desclassificação prevista no regulamento no qual está baseado todo o projeto encaminhado a LIC RS. Ainda, entre os aspectos a considerar, a prefeitura de Uruguaiana deve constar na divulgação apenas como apoiadora, e não como realizadora. Por fim, condiciono sua aprovação ao cumprimento dos seguintes itens:

- 1 - Que as premiações das rubricas LIC RS para todos os artistas sejam pagas **integralmente conforme o valor descrito na planilha orçamentária**.
 - 2 - Que seja garantido o pronto-atendimento e emergência nos dias do evento, tendo em vista que o projeto não cita tal item.
 - 3 - Que seja garantido um plano de acessibilidade conforme RESOLUÇÃO Nº 001/2014 CEC/RS que estabelece orientações sobre o tema acessibilidade, para análise de projetos que buscam incentivos pela LIC.
 - 4 - Que seja apresentado o Alvará de prevenção contra incêndio em todos os dias do evento aberto ao público – APPCI.
3. Em conclusão, o projeto *41ª Califórnia da Canção Nativa do Rio Grande do Sul – 2018* é recomendado para a avaliação coletiva, em razão de seu mérito cultural – relevância e oportunidade – podendo vir a receber incentivos até o valor de R\$ 240.000,00 (duzentos quarenta mil reais) do Sistema Estadual Unificado de Apoio e Fomento às Atividades Culturais – Pró-Cultura RS.

Porto Alegre, 12 de setembro de 2018, ano do cinquentenário do Conselho Estadual de Cultura.

Adriana Xaplin

Conselheira Relatora